LEI Nº 2.988 DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

ALTERA QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em número de 02(dois) o quantitativo de cargos em comissão de Assessor Jurídico, referência CC 1-A, de que trata o Anexo VI, da Lei Municipal 2.189/94, mantendo-se os mesmos vencimentos. Redação dada pela Lei nº 2.989/2009

Art. 2º - Fica estabelecido em número de 06 (seis) o quantitativo dos cargos em comissão de Assessor Técnico Administrativo, referência CC 1-13, de que trata o Anexo VI, da Lei Municipal 2.189/94, mantendo-se os mesmos vencimentos c atribuições. Redação dada pela Lei nº 2.989/2009

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente parte da Lei n° 2.871/2007, naquilo que possui relação com a presente lei.

Alegre (ES), 16 de janeiro de 2009.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.